



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 83/2020

### **PROCESSO: 19377/2020**

**Interessado:** TRT/24ª Região

**Assunto:** Portaria 19/2020 - Autoriza a deflagração da "etapa preliminar" do protocolo para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19.

**Autoridade requerida:** Tribunal Pleno

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 6ª Sessão Administrativa Extraordinária VIRTUAL, realizada em 25 de agosto de 2020, sob a Presidência do Desembargador Nicanor de Araújo Lima, com a presença dos Desembargadores Amaury Rodrigues Pinto Junior (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Nery Sá e Silva de Azambuja, bem como com a presença da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Candice Gabriela Arósio,

### **DECIDIU,**

Por unanimidade, referendar o conteúdo da Portaria 19/2020 e deliberar, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Autorizar, a partir de hoje, 18 de agosto de 2020, a deflagração da etapa preliminar do protocolo para a retomada gradual dos serviços presenciais, conforme previsto no art. 4º, I, da Resolução Administrativa nº 80/2020.

**Art. 2º.** A etapa preliminar consistirá na retomada de realização de hastas públicas e de perícias presenciais (para as questões ligadas aos adicionais de insalubridade, periculosidade e aquelas de natureza médica), nos casos em que os peritos e leiloeiros cadastrados apresentem e tenham aprovado pelo juízo respectivo um protocolo de cautelas sanitárias mínimas próprias à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus COVID-19 e que serão observadas para execução do ato, conforme modelo constante do anexo II da Resolução Administrativa nº 80/2020.

**Art. 3º.** Suspende-se a eficácia dos incisos VII e IX do art. 3º da Resolução Administrativa 78/2020.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

---

**Art. 4º.** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

1. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho;

2. Republique-se, na mesma ocasião, a Resolução Administrativa nº 78/2020, com as alterações acima referidas e aquelas objeto da Resolução 82/2020.

NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
Desembargador Presidente